



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.079, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020 para incluir valor à entidade com repasse financeiro na modalidade auxílio, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01.11.03.13.391.0005.1.0095 – Paragens, 4.4.50.42.00 – Auxílios, Fonte 02-0000-0004-0000 – FUMPAC, ficha 4666, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por superavit financeiro de 2020 na conta corrente nº 006-1 de mesma fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 9 de agosto de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Auxílios				...
Função
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
...
391	5	4666	Associação Cultural e Educacional Santa Terezinha – ACEST (FUMPAC)	100.000,00